



# Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO Nº 816, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

**INSTITUI, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS PROTETORES E CUIDADORES DE ANIMAIS SOLTOS OU ABANDONADOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.** Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 27, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal

## RESOLVE

**Art. 1º** Resta autorizado, na Câmara Municipal de Esteio, Ato Solene em homenagem aos protetores e cuidadores de animais soltos e abandonados do Município de Esteio, em alusão à Lei Municipal nº 7.407, de 08 de março de 2020, o qual realizar-se-á na primeira quinzena do mês de novembro de 2022.

**Art. 2º** Os vereadores, bem como as Bancadas com representação nesta Casa Legislativa, poderão indicar um(a) protetor(a) para compor o grupo de homenageados(as) neste ato.

**Art. 3º** Os(As) homenageados(as) indicados(as) receberão um Certificado de Honraria em nome do Poder Legislativo e da comunidade esteiense.

**Parágrafo Único.** No evento em comento, será entregue uma placa à coordenadora de Bem-Estar animal do Município de Esteio, Luciane Baretta, em alusão aos relevantes serviços prestados aos animais soltos e/ou abandonados em nosso município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Resolução encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 13 de outubro de 2022.

  
**MARCELO KOHLRAUSCH**  
**PRESIDENTE**

Registre-se. Publique-se.

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000  
Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS  
DROGAS